

UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ
CONSELHO SUPERIOR DE ENSINO E PESQUISA

RESOLUÇÃO Nº 2277/95 - DE 12 DE SETEMBRO DE 1995

EMENTA: Estabelece diretrizes e dispõe sobre o sistema de admissão e classificação de candidatos ao Concurso Vestibular 1996 e dá outras providências.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ, no uso das atribuições que lhe conferem o Estatuto e o Regimento Geral, e em cumprimento à decisão do Egrégio Conselho Superior de Ensino e Pesquisa, em sessão realizada no dia 12 de setembro de 1995, promulga a seguinte

RESOLUÇÃO:

CAPÍTULO I - DAS DIRETRIZES GERAIS

Art. 1º- O Concurso Vestibular à matrícula em 1996 na Universidade Federal do Pará, atenderá às preferências dos candidatos, às áreas de Ciências Exatas e Naturais (EN), Ciências Biológicas (CB), Filosofia e Ciências Humanas (FH) e Letras e Artes (LA), e será realizado nos termos do Decreto nº 99.490, de 20 de agosto de 1990, e Portaria nº 837/MEC, de 31 de agosto de 1990.

Art. 2º- O Concurso Vestibular, abrangendo o conhecimento das disciplinas obrigatórias do ensino de 2º grau (explicitadas na Resolução nº 06 de 26 de novembro de 1986, do Conselho Federal de Educação), será realizado em duas etapas, sendo a Primeira constituída de um único exame de questões objetivas, enquanto a Segunda Etapa constituir-se-á de provas de questões discursivas, específicas por área, e de prova de Redação.

Art. 3º- Terá direito à inscrição ao Concurso Vestibular 1996 para o Curso de Educação Artística (Habilitação em Música e Habilitação em Artes Plásticas), o candidato habilitado previamente em Prova de Habilidades, conforme estabelecido em Resolução específica da Comissão Permanente do Concurso Vestibular.

Art. 4º - As provas do Concurso Vestibular serão realizadas em um dia para a Primeira Etapa (07/01/96) e dois dias para a Segunda Etapa (28 e 29/01/96).

Parágrafo Único - Só realizará a Segunda Etapa o candidato que se classificar na Primeira Etapa, pelos critérios explicitados no Art. 18 dessa Resolução

Art. 5º- A Primeira Etapa constituir-se-á de uma única prova de 74 (setenta e quatro) questões de múltipla escolha, com cinco alternativas cada, abrangendo os conhecimentos das seguintes disciplinas do currículo de 2º grau:



Dia 07/01/1996

DISCIPLINA	QUESTÕES
Português	10
Matemática	8
História	8
Geografia	8
Física	8
Química	8
Biologia	8
Literatura Brasileira	8
Língua Estrangeira Moderna	8

Parágrafo Único - O candidato deverá, por ocasião da Inscrição, optar por uma Língua Estrangeira Moderna, entre Espanhol, Inglês ou Francês.

Art. 6º- A Segunda Etapa constituir-se-á de Provas de questões discursivas, Específicas por Área de Conhecimento, e Prova de Redação comum a todas as áreas, de acordo com a seguinte distribuição:

Dia 28/01/96			Dia 29/01/96	
Área	Prova	nº de Questões	Prova	nº de Questões
EN	Física	8 (oito)	Matemática	8 (oito)
	Química	8 (oito)	Redação	-
CB	Física	8 (oito)	Biologia	8 (oito)
	Química	8 (oito)	Redação	-
FH	História	8 (oito)	Geografia	8 (oito)
	Língua Portuguesa	8 (oito)	Redação	-
LA	História	4 (quatro)	Literatura	
	Língua Estrangeira	4 (quatro)	Luso-Brasileira	8 (oito)
	Língua Portuguesa	8 (oito)	Redação	-

Art. 7º- Os programas das disciplinas que integram cada uma das matérias estão relacionados na Resolução nº 01/95 - COPERVES, da Comissão Permanente do Concurso Vestibular, de 30 de março de 1995.

CAPÍTULO II - DAS OPÇÕES DO CANDIDATO E VAGAS DO CONCURSO

Art. 8º- O candidato ao Concurso Vestibular 1996 da UFPA deverá optar por um dos Cursos, cujo respectivo código, local de realização, número de vagas e horário estão discriminados no anexo I, que integra a presente Resolução.

§ 1º - Por ocasião da matrícula o candidato fará sua opção de horário conforme ordem de classificação no Concurso Vestibular.

§ 2º - Nos Cursos com dupla entrada assinalada no Anexo I, a primeira turma com metade do total das vagas do curso, ingressará no primeiro semestre letivo de 1996 e a segunda turma, com a outra metade das vagas, ingressará no segundo semestre letivo de 1996, sendo a escolha do semestre de ingresso, realizada por ocasião da matrícula, segundo a classificação no Vestibular.

CAPÍTULO III - DAS INSCRIÇÕES

Art. 9º- O recolhimento da taxa de inscrição será feito a favor da UFPA, nas agências e posto de serviço do Banco do Brasil mencionados no anexo II, no período de 10 de outubro a 10 de novembro de 1995, nos dias úteis, em horário estabelecido pelo Banco, sendo, na ocasião, entregue ao candidato ou a seu representante, a FICHA DE INSCRIÇÃO e o MANUAL DO CANDIDATO.

Parágrafo Único - O valor da taxa de inscrição será fixado em Resolução específica do Conselho Superior de Administração - CONSAD.

Art. 10º- O requerimento da inscrição será efetuado no período de 30 de outubro a 10 de novembro, mediante a devolução da Ficha de Inscrição, devidamente preenchida a máquina ou em letra de forma, com clareza e sem rasura, contendo, em anexo, uma fotocópia legível de prova de identidade (mesmo em caso de menor de idade), nos postos e/ou nas Agências do Banco do Brasil e indicados no Anexo II desta Resolução e no Manual do Candidato ao Concurso Vestibular 1996.

Parágrafo Único - Não será concedida a inscrição ao candidato que apresentar irregularidade na solicitação, ou que apresentá-la fora do prazo e locais estipulados.

Art. 11- A Notificação é o documento que o candidato receberá como deferimento de seu requerimento de inscrição do Concurso Vestibular 1996, e que deverá ser apresentado para ingressar no local das provas, da qual contarão: dados pessoais, nº de inscrição, área de opção, curso com o respectivo código e local de funcionamento, língua estrangeira e local de realização da prova da primeira etapa.

§ 1º - Para assinar e receber a sua Notificação de Inscrição, o candidato deverá, no período de 04 a 14 de dezembro de 1995, comparecer aos postos indicados no Anexo III, munido de uma fotografia 3x4 recente e original do documento de identidade apresentado por ocasião da solicitação de inscrição.

§ 2º - Os candidatos classificados para a Segunda Etapa tomarão conhecimento do local de realização das provas da referida etapa por ocasião da divulgação do resultado da Primeira Etapa.

§ 3º - Se o candidato, por qualquer motivo, perder a sua Notificação, deverá dirigir-se à Representação da COPERVES, na cidade onde recebeu a primeira via, para requerer a segunda via, mediante pagamento da taxa correspondente, a partir do dia 18 de Dezembro 1995 para a Primeira Etapa, e a partir de 9 de janeiro de 1996 para a Segunda Etapa.

§ 4º - Os pedidos de correção nos dados cadastrais dos candidatos deverão ser feitos no período de 04 a 15 de dezembro de 1995.



§ 5º - Não serão aceitos os pedidos de correção que impliquem na modificação da Língua Estrangeira, ou no Curso e respectivo Local de realização escolhidos.

CAPÍTULO IV - DA REALIZAÇÃO DAS PROVAS

Art. 12 - Serão considerados como documentos hábeis para acesso aos locais de realização do concurso, o documento original de identidade apresentado por ocasião da inscrição e a Notificação de Inscrição

Art. 13 - As provas do Concurso Vestibular 1996 serão realizadas no dia 07 de janeiro de 1996 a Primeira Etapa e nos dias 28 e 29 de janeiro de 1996 a Segunda Etapa, no horário de 8 às 12 horas (hora Belém), nos locais previstos no Anexo II.

Parágrafo Único - O candidato fará a prova da Primeira Etapa na cidade, no estabelecimento e sala indicados na sua Notificação e as provas da Segunda Etapa no local divulgado no listão dos classificados da Primeira Etapa.

Art. 14 - É vedado ao candidato, durante a realização das provas, a utilização de formulários de qualquer espécie, de máquinas calculadoras ou similares, e de aparelhos de telefone celular ou outro mecanismo de comunicação.

Art. 15 - Dos resultados da avaliação de cada prova, ou do conjunto de provas, não será aceito pedido de revisão (Regimento Geral, Art. 17 e seu Parágrafo Único).

CAPÍTULO V - DO REGIME DE AFERIÇÃO, CORTE E ELIMINAÇÃO

Art. 16 - As Provas e as Questões do Concurso Vestibular de que trata a presente Resolução terão as seguintes pontuações:

I - A Prova Objetiva da Primeira Etapa valerá 74 (setenta e quatro) pontos brutos, onde cada questão vale 1 (um) ponto;

II - A Prova de Redação valerá 20 (vinte) pontos brutos;

III - As Provas Específicas da Segunda Etapa terão os seguintes Pontos Brutos:

Prova	Área	Valor da Questão	Questões	Pontos Brutos
Física	EN/CB	2,5 Pts.	8	20
Química	EN/CB	2,5 Pts.	8	20
Matemática	EN	2,5 Pts.	8	20
Biologia	CB	2,5 Pts.	8	20
Geografia	FH	2,5 Pts.	8	20
História	FH	2,5 Pts.	8	20
Português	FH/LA	2,5 Pts.	8	20
Lit. Luso-Bras.	LA	2,5 Pts.	8	20
História	LA	2,5 Pts.	4	10
Língua Estrangeira	LA	2,5 Pts.	4	10

Art. 17 - Será automaticamente eliminado do Concurso Vestibular o candidato que:

- I - não comparecer a qualquer uma das provas;
- II - apresentar-se a qualquer das provas com atraso ou sem a documentação exigida;
- III - faltar à urbanidade para com os fiscais e/ou para com outras pessoas indicadas pela Comissão Permanente do Concurso Vestibular;
- IV - tentar, por qualquer meio, comunicar-se com outro(s) candidato(s), durante a realização das provas;
- V - utilizar-se de qualquer expediente fraudulento.

Art. 18 - O Corte que será efetivado após a Primeira Etapa, de que trata o Parágrafo Único do Art. 4º, se regulamentará pelos seguintes critérios:

- I - Até 20% dos acertos da Primeira Etapa elimina automaticamente o candidato do Concurso, não podendo realizar a Segunda Etapa;
- II - Os candidatos com 50% ou mais de acertos na Primeira Etapa estarão automaticamente classificados para a Segunda Etapa;
- III - Se o número de candidatos de determinado Curso, com 50% ou mais de acertos na Primeira Etapa, não alcançar a proporção de três candidatos por vaga, do referido Curso, se procederá o preenchimento com os não eliminados (pontuação menor do que 50% e maior do que 20%) por ordem decrescente de pontos, até atingir a pontuação que garanta essa proporção, não havendo desempate entre aqueles que ocuparem a última posição.

Art. 19 - Será eliminado na Segunda Etapa do Concurso Vestibular o Candidato que obtiver:

- I - Pontos Brutos igual a Zero em qualquer uma das provas;
- II - Somatório dos pontos Brutos igual ou inferior a 20% do total dos pontos brutos máximos correspondentes a referida etapa.

Art. 20 - A admissão dos candidatos à matrícula será feita com base no critério classificatório, por curso de opção, dentro da área objeto de exame.

Parágrafo Único - A Classificação dos candidatos e o respectivo regime de aferição dos resultados obedecerão às disposições desta Resolução e os candidatos classificados e habilitados adquirirão direito à matrícula no ano letivo de 1996.

Art. 21 - O total de pontos de cada candidato não eliminado, será calculado através da soma dos pontos padronizados de cada prova, de ambas as Etapas conforme estabelecido no Art. 23

Art. 22 - A Classificação dos candidatos far-se-á por curso, em ordem decrescente do total de pontos padronizados dos candidatos do referido curso.

Parágrafo Único - Quando o total de vagas fixadas para o curso, após a fase de habilitação à matrícula, não for preenchido, serão chamados os candidatos não classificados sucessivamente pela ordem decrescente de pontos obtidos no curso para exercer seu direito à matrícula.



Art. 23 - Os pontos obtidos em cada prova do Concurso, serão calculados através de tratamento estatístico indicado na Portarias nº 723-A-BSB de 29/12/73 e nº 54-A de 23/01/76, do então Ministério da Educação e Desporto.

Art. 24 - Em caso de empate, a classificação dos candidatos obedecerá aos seguintes critérios.

I - inicialmente será feito o desempate com base no maior valor obtido pela somatória das notas brutas das provas realizadas pelo candidato.

II - persistindo o empate, o desempate será feito com base na maior nota bruta da Prova de Redação.

III - persistindo o empate, o desempate será feito com base na somatória dos valores brutos das provas específicas da Segunda Etapa;

IV - continuando o empate, o desempate será feito com base na maior nota bruta obtida na Prova Objetiva da Primeira Etapa.

CAPÍTULO VI - DA ORGANIZAÇÃO E EXECUÇÃO DO CONCURSO

Art. 25 - A realização do Concurso será feita de acordo com o disposto nos artigos 9º a 20º do Regimento Geral da UFPA

Art. 26 - Os casos omissos nesta Resolução serão resolvidos pela COPERVES.

Art. 27 - A presente Resolução entra em vigor na data de sua aprovação, revogadas as disposições em contrário.

Reitoria da Universidade Federal do Pará, em 12 de setembro de 1995.


Prof. Dr. MARCOS XIMENES PONTE
**Reitor e Presidente do Conselho
Superior de Ensino e Pesquisa da UFPA**

ANEXO I

ÁREAS, CURSOS, VAGAS E HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO

TOTAL DE VAGAS - BELÉM/INTERIOR - 3760

Belém

Total de 2660 vagas

ÁREA DE CIÊNCIAS EXATAS E NATURAIS - 740 Vagas

CURSOS	VAGAS	V/H	HORÁRIO
Arquitetura e Urbanismo	50	25	8 às 14
		25	14 às 22
Ciência da Computação	30	30	14 às 22
Ciências (Hab. Química)	20	20	8 às 14
Engenharia Civil(*)	120	60	8 às 14 ou 16 às 22
		60	8 às 14 ou 16 às 22
Engenharia Elétrica	120	80	8 às 14
		40	16 às 22
Engenharia Mecânica	60	30	8 às 14
		30	14 às 22
Engenharia Química	50	25	14 às 22
		25	14 às 22
Engenharia Sanitária	40	40	14 às 22
Estatística (Bacharelado)	30	30	16 às 22
Física (Bacharelado)	20	20	8 às 14
Física (Licenciatura)	20	20	8 às 14
Geologia	40	40	8 às 18
Matemática(Bacharelado)	20	20	8 às 12
Matemática(Licenc.)	40	40	8 às 12
Meteorologia	30	30	8 às 18
Química Industrial	30	30	14 às 22
Química (Bacharelado)	20	20	8 às 14

ÁREA DE CIÊNCIAS BIOLÓGICAS - 550 Vagas

CURSOS	VAGAS	V/H	HORÁRIO
Ciênc.Biológicas(Bach.M Médica)	40	40	8 às 12
Ciênc.Biológicas(Bach.M Biologia)	40	20	8 às 12
		20	18 às 22
Ciências Biológicas(Lic)	50	25	8 às 12
		25	18 às 22
Enfermagem	60	30	8 às 12/15 às 18
		30	14 às 20
Farmácia	70	35	8 às 14
		35	16 às 22
Medicina(*)	150	75	7 às 21
		75	7 às 21
Nutrição	50	25	8 às 14
		25	14 às 20
Odontologia(*)	90	45	8 às 22
		45	8 às 22

ÁREA DE LETRAS E ARTES - 270 Vagas

CURSOS	VAGAS	V/H	HORÁRIO
Comunicação Social	50	50	16 às 22
Educação Artística(Hab. em Artes Plásticas)	30	30	14 às 21
Educação Artística(Hab. em Música)	30	30	14 às 21
Letras (Licenciatura) (*)	160	80 80	8 às 14 ou 14 às 22 8 às 14 ou 14 às 22

ÁREA DE FILOSOFIA E CIÊNCIAS HUMANAS - 1100 Vagas

CURSOS	VAGAS	V/H	HORÁRIO
Administração	80	40 40	14 às 20 18 às 22(**)
Biblioteconomia	60	30 30	14 às 18 18 às 22
Ciências Contábeis	80	40 40	14 às 18 18 às 22
Ciências Sociais	80	40 40	8 às 12 18 às 22
Direito	180	90 90	8 às 12 18 às 22
Economia	80	40 40	8 às 12 18 às 22
Filosofia(Bach./Licenc.)	40	40	14 às 18
Geografia (Bach./Licenc.)	70	35 35	14 às 18 18 às 22
História(Bach./Licenc.)	70	35 35	14 às 20 16 às 22
Psicologia(Bach/Licenc. e Formação Psicólogo)	60	30 30	8 às 14 14 às 20
Pedagogia	100	30 35 35	8 às 14 14 às 20 18 às 22
Serviço Social	120	40 40 40	8 às 12 14 às 18 18 às 22
Turismo(Bacharelado)	80	40 40	14 às 18 18 às 22

Nos Cursos com dupla entrada assinalados com (*), a primeira turma com metade do total das vagas do curso ingressará no 1º semestre letivo de 1996, e a segunda turma, com a outra metade das vagas ingressará no 2º semestre letivo de 1996, sendo a escolha do semestre de ingresso, realizada por ocasião da matrícula, segundo a classificação no Vestibular.

(**) Turma com maior duração para realização do Curso.

Interior do Estado

Total de 1100 Vagas

PERÍODO LETIVO REGULAR - 810 VAGAS

LOCAIS/CURSOS	VAGAS	TURNOS
ALTAMIRA		
Pedagogia	50	NOITE
ABAETETUBA		
Matemática	50	TARDE
Pedagogia	50	MANHÃ
BRAGANÇA		
Matemática	50	MANHÃ
Pedagogia	50	MANHÃ
CAMETA		
Pedagogia	50	TARDE
CASTANHAL		
Matemática	50	TARDE
Pedagogia	50	TARDE
MARABÁ		
Direito*	30	TARDE
Matemática	50	MANHÃ
Pedagogia	50	TARDE
SANTARÉM		
Ciências Biológicas*	30	MANHÃ
Direito*	30	TARDE
Letras	50	NOITE
Matemática	50	TARDE
Pedagogia	50	NOITE
Tec. Proc. de Dados*	20	TARDE
SOURE		
Pedagogia	50	NOITE

PERÍODO LETIVO RECESSO - 290 VAGAS

LOCAIS/CURSOS	VAGAS	TURNOS
ALTAMIRA		
Geografia	40	MANHÃ/NOITE
Matemática	40	MANHÃ/NOITE
BREVES		
Letras	50	MANHÃ/NOITE
ITAITUBA		
Matemática	40	MANHÃ/TARDE
MARABÁ		
Geografia	40	MANHÃ/NOITE
Matemática	40	MANHÃ/TARDE
SANTARÉM		
Geografia	40	MANHÃ/TARDE

*Início das aulas no 2º Semestre Letivo de 1996. Os demais com início no 1º Semestre Letivo de 1996.

Os Cursos de RECESSO terão início entre o 1º e 2º Semestres Letivos dos Cursos do PERÍODO LETIVO REGULAR.

ANEXO II

LOCAIS DE INSCRIÇÃO: AGÊNCIAS DO BANCO DO BRASIL

AGÊNCIAS/CAMPUS DE ORIGEM	PROVA DA 1ª ETAPA	PROVAS DA 2ª ETAPA
CANUDOS/BELEM	BELEM	BELEM
ABAETETUBA/ABAETETUBA	ABAETETUBA	ABAETETUBA
ALENQUER/SANTAREM	ALENQUER	SANTAREM
ALMERIM/SANTAREM	MONTE DOURADO	SANTAREM
ALTAMIRA/ALTAMIRA	ALTAMIRA	ALTAMIRA
BRAGANCA/BRAGANCA	BRAGANCA	BRAGANCA
BREVES/SOURE	BREVES	BREVES
CAMETA/CAMETA	CAMETA	CAMETA
CAPANEMA/BRAGANCA	CAPANEMA	BRAGANCA
CAPITAO POÇO/BRAGANCA	CAPITAO POÇO	BRAGANCA
CASTANHAL/CASTANHAL	CASTANHAL	CASTANHAL
IRITUIA/BRAGANCA	MÃE DO RIO	CASTANHAL
ITAITUBA/SANTAREM	ITAITUBA	ITAITUBA
MÃE DO RIO/BRAGANCA	MÃE DO RIO	CASTANHAL
MARABÁ/MARABÁ	MARABÁ	MARABÁ
MEDICILÂNDIA/ALTAMIRA	ALTAMIRA	ALTAMIRA
MONTE ALEGRE/SANTAREM	MONTE ALEGRE	SANTAREM
M. DOURADO/SANTAREM	MONTE DOURADO	SANTAREM
OBIDOS/SANTAREM	OBIDOS	SANTAREM
ORIXIMINA/SANTAREM	ORIXIMINA	SANTAREM
PARAGOMINAS/CASTANHAL	MÃE DO RIO	CASTANHAL
PARAUPEBAS/MARABÁ	MARABÁ	MARABÁ
PORTEL/SOURE	BREVES	BREVES
REDENÇÃO/MARABÁ	MARABÁ	MARABÁ
RONDON DO PARÁ/MARABÁ	MARABÁ	MARABÁ
SANTAREM/SANTAREM	SANTAREM	SANTAREM
S. M. DO GUAMÁ/CASTANHAL	MÃE DO RIO	CASTANHAL
SANTA IZABEL/CASTANHAL	CASTANHAL	CASTANHAL
SOURE/SOURE	SOURE	SOURE
TUCURUI/MARABÁ	MARABÁ	MARABÁ
URUARÁ/ALTAMIRA	ALTAMIRA	ALTAMIRA

ANEXO III

POSTOS DA COPERVES PARA RECEBIMENTO DA NOTIFICAÇÃO DE INSCRIÇÃO

1ª ETAPA

BELÉM

Período: 04 a 14.12.95

Hora: 08 às 15h.

Local: Ginásio de Esportes da UFPA

1ª Etapa - ordem numérica do Protocolo da Ficha de Inscrição

INTERIOR

Período: 11 a 14.12.95

Hora: 08 às 15h.

Locais: Campi Universitários e Secretarias Municipais de Educação distribuídos da seguinte maneira:

CAMPI UNIVERSITÁRIOS	SECRETARIAS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO
Abaetetuba; Altamira; Bragança; Breves; Cametá; Castanhal; Marabá; Santarém; Soure.	Alenquer; Capitão-Poço; Capanema; Itaituba; Mãe do Rio; Monte Alegre; Monte Dourado; Óbidos; Oriximiná; Tucuruí.
Medicilândia e Uruará receberão em Altamira	Almerim receberá em Monte Dourado
Portel receberá em Breves	Irituia; Paragominas e São Miguel do Guamá receberão em Mãe do Rio
Parauapebas; Redenção e Rondon do Pará receberão em Marabá	
Santa Izabel do Pará receberá em Castanhal	

2ª ETAPA

TODOS OS CANDIDATOS (DA CAPITAL E DO INTERIOR DO ESTADO) DEVERÃO ESTAR ATENTOS PARA O RESULTADO DA 1ª ETAPA. OS CANDIDATOS CLASSIFICADOS PARA A 2ª ETAPA DEVERÃO TOMAR CONHECIMENTO DO LOCAL DE REALIZAÇÃO DAS PROVAS DESTA ETAPA, ATRAVÉS DO MEIOS DE COMUNICAÇÃO, CAMPI UNIVERSITÁRIOS E DO DAVAES.

ANEXO IV**PUBLICAÇÃO DO EDITAL:**

Data: 08 de outubro de 1995

Local: Jornais local, Térreo da Reitoria, DAVES e Campi Universitários

PAGAMENTO DA TAXA DE INSCRIÇÃO:

Data: 10 de outubro a 10 de novembro de 1995

Horário: de atendimento bancário

Locais: Agências do Banco do Brasil (mencionados no ANEXO II)

ENTREGA DA FICHA DE INSCRIÇÃO:

Data: 30 de outubro a 10 de novembro de 1995

Horário: de atendimento bancário

Locais: Agências do Banco do Brasil (mencionados no ANEXO II)

RECEBIMENTO DA NOTIFICAÇÃO DE INSCRIÇÃO:**1ª ETAPA**

Datas: 04 a 14.12.95 (Capital)

11 a 14.12.95 (Interior)

Horário: 08 às 15h.

Locais: Postos da COPERVES (mencionados no ANEXO III)

2ª ETAPA

Conforme os procedimentos mencionados no ANEXO III

RETIFICAÇÃO DE ERROS NA NOTIFICAÇÃO DE INSCRIÇÃO:

Datas: 04 a 15.12.95 (Capital)

11 a 15.12.95 (Interior)

Locais: Postos da COPERVES (mencionados no ANEXO III)

SOLICITAÇÃO DE 2ª VIA DA NOTIFICAÇÃO:

Datas: a partir do dia 18.12.95 (1ª Etapa)

a partir do dia 09.01.96 (2ª Etapa)

Locais: Departamento do Vestibular e Campi Universitários

ENTREGA DAS NOTIFICAÇÕES CORRIGIDAS E DE 2ª VIA:

Datas: a partir do dia 26.12.95 (1ª Etapa)

a partir do dia 15.01.96 (2ª Etapa)

Locais: Departamento do Vestibular e Campi Universitários

REALIZAÇÃO DAS PROVAS:

Datas: 07 de janeiro de 1996 (1ª Etapa)

28 e 29 de janeiro de 1996 (2ª Etapa)